

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 520, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga e designa Juízes de Direito para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Revogar e designar os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
JOÃO LEMOS RODRIGUES 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista.	TANQUE NOVO Revogar designação a partir de 16/09/2019.
ANDRÉA TEIXEIRA LIMA SARMENTO NETTO 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal de Júri	SALVADOR 16ª Vara Criminal. TER EXERCÍCIO de 12/09 a 30/09/2019.
ADRIANA SILVEIRA BASTOS 1ª Vara Criminal da Comarca de Guanambi	TANQUE NOVO TER EXERCÍCIO de 16/09/2019 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de setembro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 521, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Suspende o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Itabuna, na data abaixo indicada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2019/52203,

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Itabuna, no dia 21 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Os prazos que vencerem nas datas mencionadas ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de setembro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 522, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as ações referentes ao Movimento pela Conciliação no ano de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade aos processos judiciais cuja pauta poderá ser agilizada com a elevação do número de autocomposições em todo Estado;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de 2019 do egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, às quais o Tribunal de Justiça da Bahia vem envidando esforços no sentido de alcançá-las;

CONSIDERANDO a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do CNJ, que estimula a prática da conciliação, elegendo-a como instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2015, modificada pela Resolução nº 09/2019, ambas do TJBA que disciplina as atividades do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos – NUPEMEC, especificamente no Art. 2º, inciso IX, no qual atribui ao NUPEME à preparação da Semana Nacional de Conciliação.

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer o período de 4 a 8 de novembro de 2019 como prioritário à realização das audiências de conciliação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º Os Juízes Titulares, Auxiliares ou Substitutos, no período indicado no art. 1º deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas:

I – priorizar, para o período de 4 a 8 de novembro do corrente ano, o agendamento de quantitativo máximo de audiências de conciliação, respeitada a capacidade operacional de cada Vara/Unidade ou CEJUSC, sem prejuízo da utilização de horários vagos para realização de audiências de qualquer outra natureza;

II – remanejar as audiências de conciliação já marcadas para o período especificado no inciso anterior, de forma gradativa, com o mínimo de impacto à pauta original, sendo que quaisquer adequações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto;

III – indicar, até o dia 11 de outubro do ano em curso, a equipe de trabalho que atuará durante o período aludido no art. 1º deste Decreto, indicando, no formulário eletrônico disponível na área restrita da página do Nupemec (endereço <http://www7.tjba.jus.br/formularioconciliacao/index.wsp>), dois representantes de cada Vara/Unidade ou CEJUSC para que exerçam as funções de supervisor e de suplente imediato das ações/atividades a serem realizadas no período da Semana Nacional de Conciliação, com as informações que lhe serão solicitadas;

IV – executar o seguinte cronograma de atividades básicas:

- a) Recebimento de inscrições de processos pelas partes de 11/09 a 03/10/2019;
- b) Seleção de processos até 03/10/2019;
- c) Preparação das intimações até 04/10/2019;
- d) Envio das intimações às partes até 04/10/2019;
- e) Encaminhar ao Nupemec a quantidade de Processos Selecionados até 30/10/2019;
- f) Realização das Audiências de 04/11 a 08/11/2019.

Parágrafo único. O servidor designado pelo magistrado, conforme inciso III deste artigo, deverá acessar a página do Nupemec (área restrita, no item cadastro/inscrição de processo) a fim de analisar, aprovando ou não, todos os processos enviados pelas partes para serem pautados na Semana Nacional de Conciliação, objetivando a emissão das intimações.

Art. 3º Durante a Semana Nacional de Conciliação a unidade judiciária deve informar, diariamente, os resultados de todas as audiências de conciliação, por meio do formulário eletrônico disponível na área restrita da página do Sistema Nupemec, no endereço http://www7.tjba.jus.br/formulario_conciliacao/index.wsp.

Art. 4º O trabalho voluntário será permitido, devendo o supervisor ou seu suplente tomar as providências cabíveis quanto às inscrições pela internet, observando as orientações descritas no manual de utilização disponível no endereço <http://www7.tjba.jus.br/formularioconciliacao/Manual.pdf>.

Art. 5º Para efeito de certificação, a frequência dos voluntários deve ser, diariamente, computada pelo supervisor local ou seu suplente, atestando sua função e participação da equipe indicada, através do formulário eletrônico, no endereço <http://www7.tjba.jus.br/formularioconciliacao/index.wsp>.

Parágrafo único. A Emissão dos Certificados de Participação dos Voluntários estará disponível por 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da Semana Nacional de Conciliação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de setembro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 523, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa data para instalação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Lapinha, da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 24, de 11 de dezembro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

RESOLVE

Art. 1º Designar o dia 17 de setembro de 2019, às 14 horas, para instalação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Lapinha, da Comarca de Salvador, com competência exclusiva para Justiça Restaurativa.